

## DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS 01/2026

Protocolo 25.381.055-6

**Interessada:** Cooperativa da Agricultura Familiar de Quatro Barras – COAG-QB,  
CNPJ nº 08.866.786/0001-36

**Assunto:** Recurso administrativo e impugnação de ato administrativo interpostos em face do Resultado Preliminar da análise, seleção e classificação dos Projetos de Negócios – Edital de Chamamento Público nº 1/2025 – Programa Estadual de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar – Coopera Paraná.

### DECISÃO

A Comissão de Seleção de Projetos, no exercício da atribuição prevista no item 21.4 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025, passa à análise do recurso administrativo e da impugnação de ato administrativo interpostos em 28/02/2026, pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Quatro Barras – COAG-QB, CNPJ nº 08.866.786/0001-36, em face do Resultado Preliminar da análise, seleção e classificação dos propostos Projetos de Negócios, bem como das contrarrazões apresentadas.

Nos termos do referido item 21.4, compete a esta Comissão, em primeiro momento, apreciar o recurso e as contrarrazões, para eventual reconsideração da decisão anteriormente proferida, submetendo-os à apreciação da autoridade superior apenas na hipótese de manutenção do entendimento anterior.

Examinados os autos, em especial o Parecer Técnico nº 1/2026 da Comissão de Seleção, a Informação nº 125/2026 da Assessoria Jurídica, o recurso administrativo e as contrarrazões apresentadas, esta Comissão delibera pela reconsideração da

decisão recorrida, em juízo de retratação, para dar provimento à impugnação interposta pela COAG-QB.

A Comissão adota, como fundamentos desta deliberação, os elementos técnicos e jurídicos já constantes dos autos, em especial os expostos no Parecer Técnico nº 1/2026 da Comissão de Seleção e na Informação nº 125/2026 da Assessoria Jurídica, os quais passam a integrar esta decisão como suas razões de decidir.

Em consequência:

- i. recebe-se o recurso administrativo e a impugnação de ato administrativo interpostos pela COAG-QB, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no Edital;
- ii. dá-se provimento à impugnação de ato administrativo, em juízo de retratação;
- iii. dá-se seguimento às providências administrativas necessárias ao prosseguimento do certame;
- iv. dispensa-se, em razão da retratação ora promovida, a submissão do recurso à apreciação secretarial para decisão de mérito, sem prejuízo da ciência à autoridade superior e das demais providências administrativas cabíveis.

Dê-se publicidade.

Curitiba, em 19 de março de 2026.

**Presidência da Comissão de Seleção de Projetos**  
Programa Estadual de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar – Cooper  
Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **DecisaoColegiada01.2026\_vf.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julian Martins da Silva Müller Mattos (XXX.763.249-XX)** em 19/03/2026 15:40 Local: SEAB/DEAGRO/COOPR-ED2025.

Inserido ao protocolo **25.381.055-6** por: **Julian Martins da Silva Müller Mattos** em: 19/03/2026 15:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: